

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico

1. Para os efeitos previstos no art. 30.º, conjugado com o art. 33.º da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20/06, conforme dispõem os artigos 4.º, 11.º e 17.º da Portaria nº 233/2022, de 09/09, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada, adiante designada por “Junta de Freguesia”, em reunião realizada em 25 de agosto de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, procedimento concursal comum para constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Freguesia.
2. Não existem reservas de recrutamento na Junta de Freguesia que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa e não é aplicada a obrigatoriedade de consulta de reserva de recrutamento centralizada, nos termos do n.º 4 do art. 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09.
3. Caracterização do posto de trabalho: As funções a exercer são as enquadradas no conteúdo funcional da carreira e categoria de assistente técnico, constantes no anexo à LTFP e às quais corresponde o grau de complexidade funcional 2.

3.1 Competências essenciais:

- Realização e orientação para resultados;
- Orientação para o serviço público;
- Conhecimentos e experiência;
- Organização e método de trabalho;
- Relacionamento interpessoal;
- Iniciativa e autonomia;
- Responsabilidade e compromisso com o serviço.

3.2 Competências específicas:

- Atendimento ao público e todas as tarefas inerentes ao mesmo;
- Expediente geral e arquivo;
- Elaboração de documentos, instrução de processos e desenvolvimento de procedimentos diversos inerentes aos serviços administrativos;
- Atendimento e serviços no âmbito de espaço do cidadão;
- Atendimento e serviços no âmbito do Posto CTT;
- Apoio aos órgãos autárquicos;
- Apoio a atividades diversas da Freguesia e outras tarefas nos termos do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços da Junta de Freguesia.

- 3.3 A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, art. 81.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06.

4. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento do posto de trabalho mencionado e para os efeitos previstos no n.º 5 e 6 do art. 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09.
5. Na instrução do procedimento aplicou-se, designadamente, os seguintes diplomas legais, na sua redação atualizada:
 - a) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Lei geral do trabalho em funções públicas;
 - b) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro - Código do procedimento administrativo;
 - c) Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro - Tramitação do procedimento concursal de recrutamento;
 - d) Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro - Medidas de valorização dos trabalhadores em funções públicas;
 - e) Decreto-Lei n.º 85-A/2022, de 22 de dezembro – Atualização da retribuição mensal garantida para 2023;
 - f) Decreto-Lei n.º 51/2022, de 26 de julho - Medidas de valorização remuneratória de trabalhadores em funções públicas;
 - g) Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03/02 - Quotas de emprego para pessoas com deficiência;
 - h) Demais legislação complementar em vigor.
6. Local de trabalho: Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada, sem prejuízo de deslocações inerentes ao exercício das funções.
7. Requisitos de admissão:
 - 7.1 Os definidos no art. 17.º da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20/06:
 - a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
 - 7.2 Nível habilitacional exigido - De acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP, e em função do grau de complexidade 2 da carreira de assistente técnico, é exigido o 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado legalmente, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. Os(as) candidatos(as) possuidores(as) de habilitações obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.
 - 7.3 Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado.

8. Âmbito de recrutamento - Nos termos previstos no art. 30.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, o recrutamento inicia-se sempre de entre candidatos detentores de prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Tendo em conta o n.º 4 do mesmo artigo, conjugado com as alíneas g) e h) do n.º 3 do art. 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, e considerando os princípios constitucionais de economia, eficácia e eficiência da gestão da Administração Pública, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita alarga-se o recrutamento a trabalhadores com relação jurídica de emprego público a termo resolutivo ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9. Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

9.1 Prazo – 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, nos termos do art. 12.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09.

9.2 Forma – As candidaturas devem ser formalizadas através do preenchimento do formulário tipo, disponível na página eletrónica desta Autarquia em <https://www.jf-santamargaridacoutada.pt/autarquia/concursos-publicos>, ou nos serviços administrativos da Junta, durante o horário normal de funcionamento. A apresentação das candidaturas pode ser efetuada em suporte eletrónico para o endereço: jfstamargarida@mail.telepac.pt, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção, contando neste caso a data do registo, para: Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada, Rua dos Combatentes, n.º 10, 2250-366 Santa Margarida da Coutada, ou entregar pessoalmente durante o horário de atendimento (das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00). A não entrega do formulário ou de formulário distinto confere o direito à exclusão do candidato.

9.3 A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, dos seguintes documentos:

- Declaração atualizada e autenticada emitida pelo serviço de origem (data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas) que comprove, de maneira inequívoca, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, quando exista, bem como a carreira e categoria de que seja titular e as funções detalhadas desempenhadas, bem como a avaliação de desempenho relativo aos últimos três anos;
- Curriculum Vitae atualizado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, formação e experiência profissionais e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente através de fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e da experiência profissional;
- Fotocópia legível do certificado de habilitações ou documento idóneo.

9.4 Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do art. 17.º da LTFP, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontram,

relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes da candidatura.

9.5 Os candidatos que exerçam funções ao serviço desta Junta de Freguesia ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respetivo processo individual, devendo declará-lo no requerimento.

10. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12. Nos termos do n.º 5 do art. 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, a ata do júri que concretiza a forma de avaliação é publicitada no sítio da Internet da Junta de Freguesia.

13. Métodos de seleção:

Nos termos do n.º 1 do art. 36.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, e n.º 1 do art. 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, os métodos de seleção são:

- 1.º Prova de Conhecimentos (PC);
- 2.º Avaliação Psicológica (AP)
- 3.º Entrevista de avaliação e competências (EAC).

Exceto se afastados por escrito, pelos candidatos, nos termos do n.º 2 do art. 36 da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, e n.º 1 do art. 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são:

- 1.º Avaliação curricular (AC)
- 2.º Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.1 A ordenação final dos candidatos que completem o processo resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e efetuada através da seguinte fórmula, nos termos do nº 1 do art. 23.º e do n.º 4 do art. 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09:

Candidatos sem vínculo ou candidatos com vínculo, mas sem identidade funcional:

VF= 70%*PC + 30% EAC

Candidatos com vínculo e com identidade funcional:

VF=60%AC + 40%EAC

Sendo: OF = Valoração Final

PC = Prova de Conhecimentos

AC = Avaliação Curricular

AP = Avaliação Psicológica

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

13.2 A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização de língua portuguesa. Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A prova será escrita.

13.2.1 Duração da prova

A prova de conhecimentos terá a duração máxima de duas horas.

13.2.2 Programa da prova

O programa da prova incidirá sobre a seguinte legislação e regulamentos, considerada na sua redação atualizada:

- Constituição da República Portuguesa (Parte III, Título VIII, Poder Local);
- Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro);
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho);
- Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro);
- Regime de vinculação de Carreiras e de Remunerações na Administração Autárquica - Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;
- Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais (Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril); Medidas de Modernização Administrativa (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril);
- Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro);
- Sistema de Informação de Animais de Companhia (Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho);
- Detenção de Animais Perigosos e Potencialmente Perigosos (Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro);
- Inumação e Transladação de Cadáveres (Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro);
- Lei da Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto);
- Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de setembro);
- Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
- Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais - Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;
- Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho – Sistema de Normalização Contabilística;
- Decreto-Lei n.º 54 -A/99, de 22 de fevereiro— Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL);
- Regime jurídico para a realização de despesas públicas e da contratação pública (Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterado e republicado pela Lei n.º 5-A/2022 de 11 de janeiro);
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro— Código dos Contratos Públicos (CCP);
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública e Autárquica (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro);
- Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas - Lei n.º 98/97, de 26 de agosto;
- Estatuto dos Eleitos Locais - Lei n.º 29/87, de 30 de junho;
- Regulamento de Estrutura orgânica da Junta de Freguesia;
- Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro— Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso;

- Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho— Procedimentos necessários à aplicação da lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso;
- Orçamento do Estado para o ano de 2023.

13.2.3 Durante a prova de conhecimentos, os candidatos apenas poderão consultar a legislação referida no presente aviso, não comentada/annotada e em suporte de papel, não sendo permitida a consulta a mais nenhuma documentação.

13.3 A avaliação psicológica - visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. A avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de “Apto” ou “Não Apto”.

13.4 A avaliação curricular - visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo a seguinte fórmula:

$$AC = (1HA+2FP+4EP+1AD)/8$$

Sendo: AC – Avaliação Curricular

HA – Habilitação Académica

FP – Formação Profissional

EP – Experiência Profissional

AD – Avaliação do Desempenho

13.5 A Entrevista de Avaliação de Competências - visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado numa escala de 0 a 20 valores.

As competências a avaliar são as previstas no ponto 4.1 do presente aviso.

14. Os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada nos termos do art. 19º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09. Neste caso, será aplicado o primeiro método obrigatório à totalidade dos candidatos admitidos, sendo o segundo método de seleção e seguintes aplicado apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos em número a determinar pelo júri, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades, ficando dispensados e, portanto, excluídos, os demais. (julgo que assim podemos não aplicar a EAC a todos os aprovados nos métodos anteriores)

15. É excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores ou “Não Apto” num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, nos termos do n.º 4 do art. 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09.
16. A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efetuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e esgotados estes, dos restantes candidatos nos termos das alíneas c) e d), do n.º 1 do art. 37.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, conjugado com o art. 23.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09.
17. Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no art. 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09. Subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: valoração obtida nos métodos seguintes; candidato(a) que esteja a desempenhar funções em posto de trabalho idêntico ou equiparado; candidato(a) com mais tempo de experiência em funções similares ao posto de trabalho a concurso; candidato(a) com habilitação literária superior.
18. Composição do júri:
Presidente: Marisa Figueiredo, chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira do Município de Constância;
Vogais Efetivos: Marta Raquel Fialho Marques Alves, secretária da Junta de Freguesia, e Manuel Picão da Costa Vital, tesoureiro da Junta de Freguesia, substituindo o primeiro dos quais o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
Vogais Suplentes: António Fernando Moura Gonçalves, Primeiro-secretário da Assembleia de Freguesia, e Carla Patrícia de Oliveira Venâncio, assistente técnica na Junta de Freguesia.
19. A exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o definido no n.º 4 do art. 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no art. 6.º para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção nos termos previstos no n.º 3 do art. 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, e por uma das formas previstas no art. 6.º da mesma portaria.
20. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada nos termos do art. 22.º, através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, nos termos do art. 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09.
21. Caso a lista de ordenação final homologada contenha um número de candidatos aprovados superior ao do posto de trabalho a preencher, é constituída reserva de recrutamento interna nos termos legais previstos.
22. Posicionamento remuneratório:

- 22.1 Obedecerá ao disposto no art.º 38.º da LTFP, sendo a posição remuneratória – 861,23€ (oitocentos e sessenta e um euros e vinte e três cêntimos) correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 7 da Tabela Remuneratória Única.
- 22.2 Em cumprimento do n.º 3 do art. 38.º da LTFP, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20/06, os candidatos com vínculo de emprego público devem informar prévia e obrigatoriamente o empregador da carreira, da categoria e da posição remuneratória que detêm.
23. “Em cumprimento da alínea h) do art. 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”
24. Quota de emprego – de acordo com o art. 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, a quota a preencher, será fixada de acordo com os postos de trabalho a ocupar. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos processos de seleção nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.
25. Os dados pessoais dos candidatos que no âmbito do presente procedimento de recrutamento sejam por estes transmitidos à Junta de Freguesia, serão somente usados e tratados com vista à prossecução da finalidade que ora se publicita.
26. O procedimento concursal é publicitado na 2.ª Série do Diário da República, por extrato, na Bolsa de Emprego Pública (www.bep.gov.pt), de forma integral, e no sítio da internet da entidade, nos termos do n.º 1 do art. 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09.
27. Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

Santa Margarida da Coutada, 03/01/2023

O Presidente
José Manuel Ricardo